ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS

LEI NR. 289 DE 2 DE AGÔSTO DE 1.971

Autoriza a contrair financiamento do Banco do Brasil S/A. (PASEP) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, decreta e eu - sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a contrair financiamento junto ao Banco do Brasil S/A. referente ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor público, para aquisição de Maquinários Rodoviários, até o valor de Cr$ ~~2.500000~~ (duzentos) 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º - Para garantia do financiamento estipulado no artigo 1º, poderá fazer contratos com garantias ou reservas fiduciárias ou outras, outorgar procuraçoes ou autorizar vinculação no Fundo de Participação dos Municipios pelo o prazo de ate 5 (cinco) anos.

Art. 3º - Fica autorizado a abertura de crédito suplementar até o valor acima a rúbrica própria.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Crixás aos 2 dia s do mês de Agôsto do ano de 1.971.

Antenor Alves Macêdo

Antenor Alves Macêdo

Presidente